



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8/1999**

**TOTAL DE PÁGINAS: 3.**

**ASSUNTO:-** Dispõe sobre Rejeição de Veto aposto à Lei nº 823, Originada do Projeto de lei nº 897/99, de Autoria do Edil José Aparecido da Silva.

**AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**REJEITADO EM 6/12/1999**

**PROMULGADO EM 6/12/1999.**

**REMETIDO EM 7/12/1999.**

**OFÍCIO Nº 1036/99/DAB\*.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

REJEITADO

EM 06 / 12 / 99

*Por unanimidade* PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº.

008 / 99

7 X 6  
Sim x 100  
*[Handwritten signature]*

Súmula:- Dispõe Rejeição do “VETO” Aposto à Lei nº 823/99, Originada do Projeto de Lei nº 897/99, de Autoria do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o “VETO” aposto ao Projeto de Lei nº 823/99, Originada do Projeto de Lei nº 897/99, de Autoria do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

*COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.*

*José Aparecido da Silva,  
Presidente*

*Antônio da Cunha,  
Vice-Presidente*

*Nelson Mariano da Silva,  
Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, desta Egrégia Casa de Leis, designa o Vereador Antonio da Cunha, para exarar seu Parecer ao VETO Nº 005/99, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, encaminhado através da Mensagem nº 022/99, de 10 de novembro dô corrente ano, Veto aposto à Lei nº 823/99, originada do Projeto de Lei nº 897/99, de Autoria do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA, o qual Dispõe sobre Inauguração Oficial de Obras Públicas, o Relator da Comissão Resolve:

CONSIDERANDO que, a referida Lei, foi apresentada e aprovada nesta Casa de Leis, com intuito de que diversos segmentos da comunidade, pudessem acompanhar as Obras Públicas, que estão sendo realizadas no Município, proibindo a inauguração antes do seu término, para manter a transparência da Administração Pública, e visando coibir o uso dessas inaugurações com fins político e ou eleitorais.

Esta Comissão é de PARECER CONTRÁRIO ao Veto 005/99, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo a esta Egrégia Casa de Leis referente à Lei n.º 823/99, e propõe para deliberação do Soberano Plenário o seguinte, Projeto de Decreto Legislativo:

